

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 02/2018- MODO DE DISPUTA ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

OBJETO: Alienação dos veículos da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS.

PROCESSO INTERNO N°: 115/2018 – ECM: 49141.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 07/06/2018

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMGE.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
DA DISCIPLINA LEGAL	02
DO OBJETO	03
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	03
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	05
DO CREDENICAMENTO.....	06
DA VISITA TÉCNICA	07
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO	08
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	10
DO JULGAMENTO	11
DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA	11
DO DESEMPATE	12
DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES	12
DA NEGOCIAÇÃO	12
DA HABILITAÇÃO	13
DOS RECURSOS	14
DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	15
DA CONTRATAÇÃO	15
DAS SANÇÕES	16
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	26
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	27
ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.....	28
ANEXO V – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	29

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.....30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....31

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 02/2018 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemge.com.br ou na sede da **CODEMGE**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 21 de maio de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE**, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a alienação de bem móvel, constituído por quatro veículos da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS, de propriedade da CODEMGE, nas condições em que se encontra, assim discriminados:

- a. **Lote 1** – Ford/Focus 2L FC Flex, placa NXX 9454, RENAVAM 00456318097, Chassi 8AFTZZFFCCJ482149, 2011/2012, cor prata, 80.521 km rodados;
- b. **Lote 2** – Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex, câmbio automático, placa HMC 5116, RENAVAM 00173691170, Chassi 9BRBB48E1A5102320, 2009/2010, cor prata, 127.196 km rodados;
- c. **Lote 3** – VW/Parati 1.6, placa HGX 1788, RENAVAM 00932301215, Chassi 9BWDB05W18T054707, 2007/2008, cor prata, 103.322 km rodados;
- d. **Lote 4** – VW/Parati 1.6, placa HGX 1792, RENAVAM 00932303269, Chassi 9BWDB05W88T043655, 2007/2008, cor preta, 122.905 km rodados.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não é permitida a participação em consórcio.

5.5. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (07/06/2018, às 10h00min – sede da CODEMGE)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

6.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no estacionamento do Minascentro, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte – MG, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, em horário comercial (09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00), em dias úteis, mediante agendamento prévio de no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Os responsáveis pelos agendamentos das visitas técnicas serão os Srs. Marcelo Magno Soares, Ludmar Rodrigues, Marco Antônio Gomes e Gustavo Miranda Vilela, que poderão ser contatados pelos telefones (31) 3207-8926, (31) 3207-8903, (31) 3207-8991 e (31) 3207-8894 ou pelos e-mails: marcelosoares@codemge.com.br, ludmarrodrigues@codemge.com.br e marcoantonio@codemge.com.br e gustavovilela@codemge.com.br.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMGE, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do Estado de Conservação dos Veículos – Anexo VI, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 07 de junho de 2018**, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de inicial preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

8.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

8.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A **LICITAÇÃO MDA N°: 02/2018 - Processo Interno 115/2018**

Objeto: Alienação dos veículos da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B **LICITAÇÃO MDA N°: 02/2018 - Processo Interno 115/2018**

Objeto: Alienação dos veículos da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

8.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

8.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

8.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

8.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMGE** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 8.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

8.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.11. A proposta de preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante, contendo, além do preço, os elementos a seguir relacionados:

8.11.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital e especificando o imóvel a ser adquirido;

8.11.2. Todos os dados qualificativos, bem como: denominação ou razão social do licitante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade/ Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e/ou fax e e-mail, para a feitura do contrato de compra e venda;

8.11.3. Especificar a forma de pagamento, sendo aceito depósito em parcela única, em momento anterior ou exato do recebimento do

Certificado de Registro de Veículo – CRV (Recibo de Transferência), de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da PROMINAS, o valor integral da proposta vencedora.

8.12. A proposta a ser apresentada deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação de mercado do bem objeto desta licitação.

8.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.13.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.14. Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

8.15. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.

8.16. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 15 deste Edital.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.18. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 15 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **07/06/18**, às **10:00 (dez)** horas, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as, fim de dar início à fase de lances.

9.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

9.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

9.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá definir o percentual ou o valor de aumento mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPEL, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O licitante poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação - CPEL a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

9.3.5. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

9.3.6. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de maior valor.

9.4. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MAIOR OFERTA DE PREÇO.

10.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

11. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

11.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPEL.

11.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

12. DO DESEMPATE

12.1. Havendo empate entre 2 (dois) lances, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

13. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- IV. Estiver abaixo do preço de referência/valor de mercado estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários, se houver.

13.2. Se desclassificado o melhor lance, a CPEL iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Verificada a efetividade do melhor lance, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMGE.

14.2. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMGE na negociação.

14.3. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor abaixo do valor mínimo previsto, as fases de

verificação de efetividade de lances e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia na importância de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) Lote 1, R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) Lote 2, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) Lote 3 e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) Lote 4**, conforme artigo 58, IV da Lei nº 13.303/2016, em cheque-caução, através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMGE, ficando sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMGE**, em sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

15.2. O recebimento do cheque-caução pela Gerência Financeira da **CODEMGE** será efetuado no período compreendido em 21/05/2018 a 06/06/2018, de 08:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 horas.

15.3. A CODEMGE, pela sua Gerência Financeira, fornecerá ao licitante participante o comprovante de recolhimento da caução, no ato de sua entrega, indicando o nome do proponente, o valor caucionado, a identificação do cheque e o imóvel que garante a participação.

15.4. Devem ser constar do **Envelope A** os seguintes documentos:

- I. Cópia de identidade/Contrato Social;
- II. Cópia do CPF/CNPJ;
- III. Informação sobre o estado civil, profissão e endereço residencial, para pessoa física e;
- IV. Comprovante de recolhimento da caução.

15.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

15.6. O cheque-caução não será compensado, permanecendo sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMGE**, até a homologação do resultado desta licitação e para o licitante vencedor, após a adjudicação do bem.

15.7. Em caso de negativa do licitante vencedor de efetuar o pagamento ou de adjudicar o bem, o valor da caução será revertido à **CODEMGE**, sob o título de perdas e danos, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.

15.8. O pagamento do preço, nas condições deste Edital, determinará a concomitante devolução do cheque-caução.

15.9. O cheque caução, referente à proposta vencida, deverá ser retirado pela respectiva proponente ou representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação desta licitação, findo o qual, não sendo procurado, será inutilizado.

15.10. A não apresentação do comprovante de recolhimento da caução, sua apresentação intempestiva ou com valor inferior, inabilita o proponente.

15.11. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

16.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

16.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

16.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMGE, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

16.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

16.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

16.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

16.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, depositar em parcela única, em momento anterior ou exato do recebimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV (Recibo de Transferência), de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, o valor integral da proposta vencedora, sob pena de decadência do direito à contratação.

18.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

18.1.1.2. A convocação para o depósito ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

18.1.2. Caso o licitante vencedor não deposite o valor integral da proposta no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3. A recusa em depositar o valor integral da proposta dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

19.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

20.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Laudo de Avaliação;
- **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** – Proposta Comercial;
- **Anexo IV** – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de Conhecimento Pleno do Estado de Conservação dos Veículos;
- **Anexo VII** – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos.

20.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

20.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

20.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.

20.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa



licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

FLAVIO SCHOLBI UFLACKER DE OLIVEIRA

FERNANDA CANÇADO E SILVA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS DA COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS

1. OBJETO

O processo de alienação deverá ser orientado pelos novos dispositivos legais pertinentes previstos na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CODEMIG/CODEMGE, seguindo também os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Alienação de quatro veículos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da CODEMGE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos veículos arrematados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Não será permitido colocar o veículo em funcionamento durante as visitas.

O objeto da licitação é formado por 4 (quatro) lotes, assim descremidos:

Lote 1 – Ford/Focus 2L FC Flex, placa NXX 9454, RENAVAM 00456318097, Chassi 8AFTZZFFCCJ482149, 2011/2012, cor prata, 80.521 km rodados.

Lote 2 – Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex, câmbio automático, placa HMC 5116, RENAVAM 00173691170, Chassi 9BRBB48E1A5102320, 2009/2010, cor prata, 127.196 km rodados.

Lote 3 – VW/Parati 1.6, placa HGX 1788, RENAVAM 00932301215, Chassi 9BWDB05W18T054707, 2007/2008, cor prata, 103.322 km rodados.

Lote 4 – VW/Parati 1.6, placa HGX 1792, RENAVAM 00932303269, Chassi 9BWDB05W88T043655, 2007/2008, cor preta, 122.905 km rodados.

2.1. VALORES DE REFERÊNCIA DOS LOTES 1 A 4

Os valores de referência refletem aos valores médios de mercado, próximos aos valores mínimos apurados nas pesquisas, tendo em vista o estado de conservação dos veículos, o tempo sem funcionamento, a quilometragem rodada, bem como o objetivo de ampliar o número de interessados no certame, possibilitando a competição e a elevação no preço dos bens durante a cessão pública.

Lote 1 – Ford/Focus 2L FC Flex, placa NXX 9454. Lance inicial: R\$ 25.000,00;

Lote 2 – Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex, placa HMC 5116. Lance inicial: R\$ 33.000,00;

Lote 3 – VW/Parati 1.6, placa HGX 1788. Lance inicial: R\$ 15.000,00;

Lote 4 – VW/Parati 1.6, placa HGX 1792. Lance inicial: R\$ 15.000,00.

2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CERTAME E DO OBJETO

Todos os veículos estão com as respectivas taxas de licenciamento, as cobranças dos respectivos Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e as cobranças do seguro obrigatório de 2018 integralmente quitados.

As taxas e impostos relativos às transferências de titularidade dos veículos correrão por conta do vencedor do certame.

A responsabilidade e as despesas de retirada e transporte dos veículos correrão por conta do vencedor de certame.

Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração do chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todos e quaisquer um dos bens serão vendidos no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a licitação, não cabendo a CODEMGE qualquer responsabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

Com o processo de liquidação da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS, faz-se necessário alienar os ativos e liquidar os passivos da Companhia para a devida extinção extrajudicial da Companhia. Ademais, foi determinado em reunião do Conselho Fiscal a alienação de tais ativos.

4. DA VISITA TÉCNICA.

4.1. Os veículos serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da CODEMGE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos veículos arrematados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, entendendo-se que o interessado examinou os veículos, estando ciente inclusive das obrigações de custear todas as despesas referentes à transferência de titularidade dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

4.1.1. Não será permitido colocar o veículo em funcionamento durante as visitas.

4.2 Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração do chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a licitação, não cabendo a CODEMGE qualquer responsabilidade.

4.3 Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos veículos destinados à licitação, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.4 As multas e impostos que incidem sobre os veículos que estão sendo levado à licitação serão por conta do licitante vencedor do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4.5 O licitante poderá realizar visita técnica no estacionamento do Minascentro, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte – MG, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta.

4.5.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

4.6 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, em horário comercial (09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00), em dias úteis, mediante agendamento prévio de no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Os responsáveis pelos agendamentos das visitas técnicas serão os Srs. Marcelo Magno Soares, Ludmar Rodrigues, Marco Antônio Gomes e Gustavo Miranda Vilela, que poderá ser contatados pelos telefones (31) 3207-8926, (31) 3207-8903, (31) 3207-8991 e (31) 3207-8894 ou pelos e-mails: marcelosoares@codemge.com.br, ludmarrodrigues@codemge.com.br e marcoantonio@codemge.com.br e gustavovilela@codemge.com.br.

4.7 O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

4.8 O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela

CODEMGE, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre os veículos.

4.9 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do Estado de Conservação dos Veículos – Anexo II, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros.

5. PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA, RETIRADA E TRANSPORTE DOS VEÍCULOS;

A CODEMGE somente preencherá e assinará o Certificado de Registro de Veículo – CRV (Recibo de Transferência junto ao Detran), concretizando a transferência do veículo mediante o comprovante de pagamento conforme descrito no **item 8. Forma de Pagamento**.

Ademais, o veículo só poderá ser retirado mediante entrega, pelo arrematante, **de 02 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Registro de Veículo – CRV** devidamente assinadas e reconhecidas firmas junto ao cartório, sendo, 01 cópia para arquivo CODEMGE e 01 cópia para comunicação de venda junto ao Detran-MG.

A entrega ao Licitante vencedor do Certificado de Registro de Veículo – CRV, juntamente com a documentação necessária para transferência de propriedade do veículo ocorrerá na sede da Prominas, situada na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte – MG.

Os veículos deverão ser retirados do local de estacionamento no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), contadas a partir do recebimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV

Caso o veículo arrematado não seja retirado no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), contadas a partir do recebimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV, a Prominas reserva-se o direito de registro de entrada do veículo no estacionamento, sendo cobrado do arrematante pela empresa gestora do estacionamento do Minascentro, o valor das diárias e/ou fração pelo período em que o veículo estiver estacionado em suas dependências.

A partir da data do encerramento do certame de alienação dos veículos, o arrematante terá 30 dias corridos para efetuar a transferência do veículo junto ao DETRAN. Após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Depositar em parcela única, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas

Gerais – CODEMGE - CNPJ 29.768.219/0001-17, o valor integral da proposta vencedora.

6.2 – Arcar com as despesas de retirada e transporte dos veículos;

6.3 - Arcar com todos os custos inerentes a transferência de titularidade dos veículos, emplacamento (se aplicável), inclusive reconhecimento das firmas de ambas as partes nas documentações que forem necessárias;

6.4 – Arcar com todos os custos associados à vistoria dos veículos;

6.5 – Entregar à CODEMGE 02 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Registro de Veículo – CRV devidamente assinadas e reconhecidas firmas junto ao cartório, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da entrega do Certificado de Registro de Veículo – CRV e da documentação necessária para transferência de propriedade do veículo.

6.6 – Retirar o veículo do estacionamento do Minascentro no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da entrega do Certificado de Registro de Veículo – CRV e da documentação necessária para transferência.

6.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento das diárias e/ou frações de diárias de estacionamento dos veículos após o prazo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da entrega do Certificado de Registro de Veículo – CRV e da documentação necessária para transferência.

6.8 – Transferir o veículo arrematado no prazo máximo de 30 dias a partir da data do certame.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. O processo licitatório é aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, que esteja em condições legais de exercício e que atendam aos requisitos especificados na licitação, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

7.2. Apresentação de cheque caução específico para cada lote nos valores abaixo relacionados, correspondente ao limite de 5% previsto no RILC da CODEMGE e na legislação.

7.2.1 – Cheque caução para Lote 1: R\$ 1.250,00

7.2.2 – Cheque caução para Lote 2: R\$ 1.650,00

7.2.3 – Cheque caução para Lote 3: R\$ 750,00

7.2.4 – Cheque caução para Lote 4: R\$ 750,00

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá depositar em parcela única, em momento anterior ou exato do recebimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV (Recibo de Transferência), de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, o valor integral da proposta vencedora.

8.2. Conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE - CNPJ 29.768.219/0001-17, **para o depósito bancário - Banco Itaú – Agencia 3144 – Conta Corrente 80100-2.**

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

Os responsáveis pela fiscalização e entrega do objeto será efetivada pela Comissão de Apoio designada, sendo:

Fiscal: Marcelo Magno Soares – Matricula 130401 e
Suplente: Ludmar Rodrigues – Matricula 123901

A Comissão de apoio é formada:

Marcelo Magno Soares – GEPAT;
Ludmar Rodrigues – GEPAT;
Marco Antônio Gomes – GEPAT;
Gustavo Miranda Vilela – GERAD;
Edmar Henrique do Carmo – Prominas

Os veículos deverão ser retirados do local de estacionamento no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas a partir do recebimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV

Caso o veículo arrematado não seja retirado imediatamente, a CODEMGE reserva-se no direito de registro de entrada do veículo no estacionamento, que será cobrado pela empresa gestora do estacionamento do Minascentro, pelo período em que estiver em suas dependências.

10. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Observado o prazo mínimo previsto no §2º do art. 29 do RILC da CODEMIG/CODEMGE, tendo em vista a necessidade de extinção da Companhia, e, portanto, prévia retirada dos veículos, objeto da licitação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Maior oferta de preço, modo de disputa aberta, conforme Art. 43, VI do RILC, observando os parâmetros presentes no Termo de Referência.

11.2. A proposta de preços será julgada por lote, pelo seu valor GLOBAL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

11.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA (proposta de maior valor) para a aquisição dos veículos em alienação. A sequência da classificação se fará pela ordem decrescente da oferta.

11.4. No caso de propostas de mesmo valor, ficam estabelecido os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

A Comissão de apoio Portaria 10/2018

Marcelo Magno Soares – GEPAT;
Ludmar Rodrigues – GEPAT;
Marco Antônio Gomes – GEPAT;
Gustavo Miranda Vilela – GERAD;
Edmar Henrique do Carmo – Prominas.



ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação dos Lotes 1, 2, 3 e 4 estão disponíveis no endereço:

<http://download.codemig.com.br/GESUP/MDA02.2018.zip>



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO N° MDA 02/2018.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO MDA N° 02/2018**, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), identidade nº _____ e CPF nº _____, que representará a Empresa _____ estabelecida em _____ na rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____ e e-mail _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMGE

LICITAÇÃO MDA Nº 02/2018.

Prezados Senhores,

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência apresentamos nossa proposta:

1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME:

CPF/CNPJ: CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FONE: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

FONE: FAX:

2 – PROPOSTA:

DESCRÍÇÃO DO OBJETO LOTE 1 / LOTE 2 / LOTE 3 / LOTE 4:

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: conforme item 8 do Termo e Referência.

3 – DECLARAÇÃO:

Declaro ao assinar esta proposta, em uma via, que estou de acordo com todas as condições do Edital da Licitação MDA nº 02/2018, e declaro que aceito o imóvel acima identificado, no estado de conservação em que se encontra e, se minha proposta for a vencedora, assumo o compromisso de efetuar o(s) pagamento(s) no(s) prazo(s) determinado(s), correndo por minha conta, as despesas de transferência de propriedade do imóvel. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, em __ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO MDA N° 02/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

LICITAÇÃO MDA N° 02/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram os veículos do Lote 1 ou Lote 2 ou Lote 3 ou Lote 4 objeto da Licitação MDA nº 02/2018, bem como suas características e peculiaridades.
 - II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o objeto.
 - III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20_____.

Representante Legal



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITAÇÃO MDA N° 02/2018.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal